



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1066

08 de Maio de 2024

PG. 1/1

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Municipal nº 3.643/2024; considerando o Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Paraná e a Câmara Municipal, em data de 02.05.2024; considerando ainda os termos do requerimento protocolado sob o nº 308, em 08/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento na Lei Municipal nº 3.643/2024 e no Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Londrina e a Câmara Municipal, em data de 02 de maio de 2024, estabelece que a jornada de trabalho da servidora pública municipal efetiva **ROBERTA SOUZA SANTOS MELO**, ocupante do cargo de serviços gerais, cedida a esta Câmara Municipal, deverá obedecer a jornada de trabalho dos demais servidores deste Poder, tendo como controle Folha avulsa de Ponto Mensal, que deverá ser enviada por e-mail ao Poder Executivo no último dia útil do mês respectivo, para os devidos fins.

Art. 2º. Estabelece que o horário de compensação de jornada da servidora **ROBERTA SOUZA SANTOS MELO** – ocupante do cargo de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, cedida à Câmara Municipal, nos termos da Lei 3.643/2024 –, tendo em vista o horário da jornada a ser cumprida nas sessões ordinárias desta Casa de Leis, deverão ser compensados às terças-feiras, no período matutino, ou seja: das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xsC5Ha neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA